



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

2023

Memorando Nº 030/2023 - DEPAD

Maracanaú-CE, 17 de Janeiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para realizar coleta de preços.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento às minhas atribuições, venho por meio deste informa sobre o termino do contrato nº 0951, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.**

Diante do exposto, por se tratar de um serviço essencial para que não haja comprometimento das transmissões das sessões, solicito autorização para que sejam realizadas coletas de preço para contratação de empresa especializada neste serviço.

Atenciosamente,



Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa da CMMc.

DESPACHO A (O) Depad
PARA realizar coleta
de preços.
Autorizado
EM 17/01/2023
PRESIDENTE DA CMMc

RECEBIDO
EM 17/01/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matricula: 1566

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matricula: 1686



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO, inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

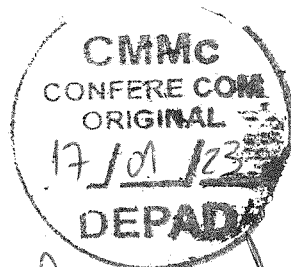
Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.

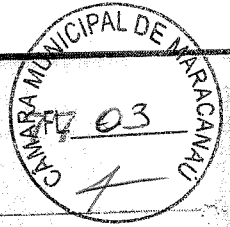
José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

A FOLHA Nº
EM 02/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonehy Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1586



Termo de Posse

Termo de posse da mesa diretora da Câmara Municipal de Maracanaú para o biênio 2023-2024

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
 Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabellia Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
 CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.990-025 - Maracanaú - CE
 Cartório Registrado em 09/11/2017 nº 223.828/15-00 - Registro em 09/11/2017 nº 223.828/15-00

Original que foi apresentado.
 O referido é verdadeiro.
 MARACANAÚ, 09 de Janeiro de 2023

B CARTÓRIO BRAGA
 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

VANESSA GONÇALVES DE SOUSA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

ITC	R\$ 1,77
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,09
FAADep	R\$ 0,09
IRPJ	R\$ 1,18
IRMEIO	R\$ 0,07

IR266973
Selo 3



As 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023, no Paço da Câmara Municipal de Maracanaú foram realizados os atos necessários para a validação da posse da Mesa Diretora, citada em 29 (vinte e nove) de junho de 2022, em razão de determinação oriunda de medida cautelar na Suspensão de Liminar nº 1605 - Ceará - STF, que suscita os efeitos da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos autos da ADI nº 0628891-11.2022, 8.06.0000.

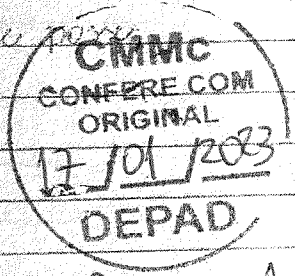
A Mesa Diretora, citada e empossada, tem a seguinte composição:

- 1º PRESIDENTE: José Valdeami Gomes Puxoto
- 2º VICE-PRESIDENTE: José Martins Ferrera
- 3º VICE-PRESIDENTE: Faipal Cavalcante Lacerda
- 1º SECRETÁRIO: Maria Rosa Abrão
- 2º SECRETÁRIO: Pedro Rodrigues de Paula
- 3º SECRETÁRIO: Renálio Santos Louvura
- 1º SUPLENTE: Paulo César Louvura von Baumgarten
- 2º SUPLENTE: Silvana Maria Alves Macedo

Para constar, lavrou-se o presente termo de posse, que segue assinado em Maracanaú, em 09 (nove) de janeiro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ
CARTÓRIO BRAGA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
 Esquível Sousa Silva
 Agente Administrativo
 Matrícula: 1568

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ
 Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabellia Substituta: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
 CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.990-025 - Maracanaú - CE
 Telefone: (85) 3371-1075 / 3371-2297 / 33208-0252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br

REGISTRO DE DOCUMENTOS - RTU

B CARTÓRIO BRAGA
 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAÚ

DANIEL RODRIGUES BRAGA
 TITULAR

continuações do termo de posse
 da Mina Dourada da Comarca Municipal de Maracanaú, mês 03-2024

Maria Rocha Abreu
 Paulo Bisson de O non Paumgartner
 P-110 19 20 21

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE MARIA ROCHA ABRU
 DB442052
 JUN 22

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAU
 Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
 CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
 Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9298.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
 Reconheço e assinatura por AUTENTICIDADE de:

JOSUÉ MARQUES FERREIRA

Do que dou MARACANAU

EMOL	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

DB442052
 Selo 2

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE JOSUÉ MARQUES FERREIRA
 DB442052
 JUN 22

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE VANESSA GONCALVES DE SOUSA
 DB442052
 JUN 22

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE JOSE VALDIR GOMES PEIXOTO
 DB442053
 JUN 22

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAU
 Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
 CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
 Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9298.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
 Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de:

JOSE VALDIR GOMES PEIXOTO

Do que dou MARACANAU

EMOL	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

DB442053
 Selo 2

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE JOSE VALDIR GOMES PEIXOTO
 DB442053
 JUN 22

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE VANESSA GONCALVES DE SOUSA
 DB442053
 JUN 22

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE PEDRO RODRIGUEZ DE PAULA
 DB442056
 JUN 22

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAU
 Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
 CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
 Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9298.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
 Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de:

PEDRO RODRIGUEZ DE PAULA

Do que dou MARACANAU

EMOL	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

DB442056
 Selo 2

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE PEDRO RODRIGUEZ DE PAULA
 DB442056
 JUN 22

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE VANESSA GONCALVES DE SOUSA
 DB442056
 JUN 22

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE PAULO CESAR DE VIVEIRA VON PAUNGARTNER
 DB442058
 JUN 22

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAU
 Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
 CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
 Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9298.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
 Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de:

PAULO CESAR DE VIVEIRA VON PAUNGARTNER

Do que dou MARACANAU

EMOL	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

DB442058
 Selo 2

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE PAULO CESAR DE VIVEIRA VON PAUNGARTNER
 DB442058
 JUN 22

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE VANESSA GONCALVES DE SOUSA
 DB442058
 JUN 22

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE SILVANA MARIA DOS MACIEL
 DB442059
 JUN 22

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO BRAGA - OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE MARACANAU
 Tabelião: DANIEL RODRIGUES BRAGA | Tabelião Substituto: GIRLANIA ARAÚJO LOPES
 CNPJ: 36.631.370/0001-74 - Rua Capitão Valdemar de Lima Nr. 123 - Centro - CEP: 61.900-025 - Maracanaú - CE
 Telefone: (85) 3371.1075 / 3371.2287 / 9.9298.5252 - E-mail: atendimento@cartoriobraga.com.br
 Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de:

SILVANA MARIA DOS MACIEL

Do que dou MARACANAU

EMOL	R\$ 3,60
ISS	R\$ 0,00
FRMMP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 0,18
FADEP	R\$ 1,42
FADEP	R\$ 0,23

DB442059
 Selo 2

VANESSA GONCALVES DE SOUSA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE SILVANA MARIA DOS MACIEL
 DB442059
 JUN 22

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 DE VANESSA GONCALVES DE SOUSA
 DB442059
 JUN 22

CONFERE COM ORIGINAL
 12/10/2023

NLMC 03
 AUTENTICACAO
 IR266878



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços técnicos especificados acima são indispensáveis, tendo em vista sua importância ao cumprimento das atividades específicas do Legislativo Municipal, pois é utilizado para transmissão de discursos e manifestação no uso da palavra dos edis desta Câmara nas sessões plenárias, assegurando a propagação do som (voz) e possibilitando que todos os presentes possam ter melhor oitiva de todos os discursos.

2.2. Por se tratar de serviço essencial, sem cargo correspondente na atual estrutura da Câmara Municipal de Maracanaú, sua falta causará prejuízo para o órgão.

2.3. Ademais, as sessões plenárias são gravadas e transmitidas em áudio via rádio, com objetivo de dar maior publicidade e garantir maior acesso aos cidadãos, além de registrar e documentar os atos ocorridos, necessitando de técnico qualificado para operar tais sistemas, consequentemente minimizar riscos de danos aos equipamentos.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço consistirá na operação dos equipamentos e sistemas de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú nas sessões Legislativas, Audiência Pública e Solenidades promovidas por este órgão Municipal.

3.2. O contratado realizará suas atividades nos seguintes moldes:

3.2.1. Sistema de Sonorização Operacional fixa (Plenário da Câmara Municipal). Sistema destinado ao suporte de sonorização, necessário ao cumprimento das atividades específicas da Câmara Municipal de Maracanaú. Nesse ambiente os sons são captados (por microfones), difundidos (por caixas acústicas) e enviados automaticamente ao rack central, via sinal analógico e digital, onde são monitorados em programas próprios, tratados e gravados, primeiramente em Desktop e posteriormente em mídias CDs e DVDs.

3.2.2. Sonorização Operacional Móvel Sistema atendido mediante racks, contendo 01 (um) mesa de som analógica, com 30 (trinta) canais, 1 (um) PA, 4 (quatro) caixas de som, 4 (quatro) tripés e 25 (vinte e cinco) microfones com e sem fio, destinado ao suporte de sonorização, necessário ao cumprimento das atividades parlamentares.

3.3. O roteiro básico das atividades a serem desenvolvidas consiste em:

3.3.1. Sistema de Sonorização fixa (Plenário da Câmara Municipal) e móvel.

3.3.1.1. Diariamente:

a) Operação do sistema localizado;

b) Quando móvel, instalar, operar e guardar os equipamentos.

3.3.1.2. Semanalmente:



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



- a) Inspeção do conjunto dos sistemas de áudio, tais como, gravadores, mesa de som, microfones, conectores, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes e todos os equipamentos inerentes ao conjunto;
- b) Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados. Em caso de problemas, comunicar imediatamente ao Diretor Administrativo para providenciar o imediato conserto, se for caso.

3.4. Ao operador de som caberá zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de microfones, alto falantes, amplificadores discos, fitas, cartuchos e outros materiais utilizados.

3.5. Em todas as sessões compete ao operador a manutenção dos níveis de áudio equalização e qualidade do som.

3.6. A execução do serviço se dará no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, qual seja: Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE, CEP 61.903-120 e quando sua realização ocorrer em local diverso do acima mencionado haverá prévia comunicação.

3.7. A jornada de trabalho do profissional acima elencado deverá obedecer aos seguintes:

a) O horário de realização dos serviços obedecerá a uma jornada de 5(cinco) horas diárias, prestadas da seguinte forma:

- As segundas, terças e quartas feiras o serviço será executado durante as sessões ordinárias, iniciando-se estas a partir das 9:00 horas e encerrando-se às 14 horas.
- As quintas e sextas feiras o operador de som deverá prestar as 5(cinco) horas de serviço, de acordo com a necessidade da contratante, sendo esses dias destinados normalmente a solenidades extraordinárias, sessões solenes e demais eventos do calendário oficial desta casa Legislativa, para tanto o contratado será informado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

b) A CONTRATANTE poderá, através de comunicado prévio justificado, solicitar os serviços em local diverso ao endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, considerando o item 3.6, e aguardará planejamento da CONTRATADA, mediante a necessidade apresentada;

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Contrato, objeto deste Termo de Referência, ocorrerá a partir da sua assinatura, e se encerrará no final do exercício financeiro vigente, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, respeitando os créditos orçamentários correntes.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos serviços com as respectivas quantidades;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

5.1.2. Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia (s) da mesma (s) acompanhada (s) dos documentos acima citados.

5.2. O pagamento será efetuado ao fornecedor em crédito em conta-corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo (a) contratado (a).

5.3. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pela Câmara Municipal de Maracanaú, não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço.

6.2. A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público.

6.3. A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do serviço determinando a contratante às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

6.4. O Departamento de Apoio Administrativo fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de microfones, alto falantes, amplificadores, discos, fitas, cartuchos e outros materiais utilizados.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



7.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

7.4. A Contratada deverá, na data da assinatura do contrato, indicar nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 68 da lei 8.666/93 a fim de atender, de pronto, às solicitações requeridas pela Câmara Municipal de Maracanaú.

7.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.

7.6. Elaborar e analisar, quando for requisitado, especificações de materiais ou equipamentos necessários para a eficiente prestação do serviço constante neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato.

8.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas.

8.5. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso.

8.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto licitado.

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

09. DAS PENALIDADES

09.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

-Advertência;

-Multa;

-Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

09.2. A multa prevista acima será a seguinte: -Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

09.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

09.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

09.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.


09.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

09.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

10. FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta CONTRATAÇÃO, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1883, alterada e consolidada.

Maracanaú, 18 de janeiro de 2023.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



OFÍCIO Nº 021/2023 - DEPAD

Maracanaú, 18 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Cotação de preços.

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito cotação de preços para possível **Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.	MÊS	12		

Por favor, enviar proposta contendo as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física;
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil. Enviar a proposta por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1246.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú



Cotação de Preços - Operador de Som

De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> qua., 18 de jan. de 2023 11:36
Assunto : Cotação de Preços - Operador de Som 2 anexos
Para : fabianoferreira ff29
<fabianoferreira.ff29@gmail.com>

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos cotação de preços para possível Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 021/2023 e Termo de Referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

 **Termo de Referência.doc**
79 KB

 **Ofício 021.2023 -Cotação de Preços - Operador de Som.doc**
1 MB



Cotação de Preços - Operador de Som

De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> qua., 18 de jan. de 2023 11:41
Assunto : Cotação de Preços - Operador de Som 2 anexos
Para : soaresmoreno7@gmail.com

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos cotação de preços para possível Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 021/2023 e Termo de Referência em anexo.

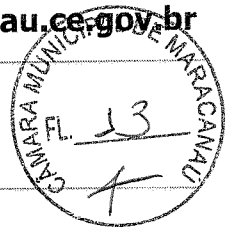
Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

 **Termo de Referência.doc**
79 KB

 **Ofício 021.2023 -Cotação de Preços - Operador de Som.doc**
1 MB



Cotação de Preços - Operador de Som

De : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> qua., 18 de jan. de 2023 11:51
Assunto : Cotação de Preços - Operador de Som 2 anexos
Para : afabiogsantos54@gmail.com

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos cotação de preços para possível Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 021/2023 e Termo de Referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

 **Ofício 021.2023 -Cotação de Preços - Operador de Som.doc**
1 MB

 **Termo de Referência.doc**
79 KB



Re: Cotação de Preços - Operador de Som

De : fabio santos <afabiogsantos54@gmail.com> qua., 18 de jan. de 2023 13:36
Assunto : Re: Cotação de Preços - Operador de Som 📎 1 anexo
Para : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Sra. Clara Germana, boa tarde!

Segue em anexo proposta referente ao **OFICIO N° 021/2023**.

Grato pelo convite.

Atenciosamente.

Antônio Fabio G. Santos.
85.99938.9918

Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> escreveu no dia quarta, 18/01/2023 à(s) 11:51:

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos cotação de preços para possível Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 021/2023 e Termo de Referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

 **COTAÇÃO CÂMARA ANTÔNIO FÁBIO.doc**
137 KB



À

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

Maracanaú (CE), 18 de janeiro 2023.

Conforme solicitação de V.Sas, Segue cotação em resposta ao **OFÍCIO Nº 021/2023 - DEPAD**, referente à Contratação de prestador de serviço técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

ÍTEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	VR UNIT.	VR TOTAL
1	Contratação de prestador de serviço técnico em operação de sistemas sonorização e captação de som.	12 MESES	R\$ 1.450,00	R\$17.400,00

- Nome: Antônio Fábio Gonzaga dos Santos ✓
- Endereço: Avenida Airton Senna, 605 ✓
Pajuçara Park, Maracanaú (CE)
- CPF: 987.895.383-15
- Telefone: 85.99938.9918. ✓
- Email: afabiogsantos54@gmail.com ✓
- Formação profissional: Operador de Áudio (Registro Profissional Nº 4228).
- Período contratual de 12 meses. ✓
- Validade da proposta 90 dias: Até 18 abril de 2023. ✓

Cordialmente,

Antônio Fábio Gonzaga dos Santos ✓
Antônio Fábio Gonzaga dos Santos

Re: Cotação de Preços - Operador de Som



De : Fabiano Ferreira <fabianoferreira.ff29@gmail.com> qua., 18 de jan. de 2023 16:42

Assunto : Re: Cotação de Preços - Operador de Som

📎 1 anexo

Para : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Boa tarde!

Segue em anexo proposta

.Atenciosamente,

Fabiano F. de Oliveira

Em qua., 18 de jan. de 2023 às 11:36, Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> escreveu:

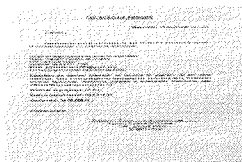
Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos cotação de preços para possível Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 021/2023 e Termo de Referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



RESPOSTA COTAÇÃO FABIANO.jpg
199 KB



COTAÇÃO DE PREÇOS

Maracanaú, 18 de janeiro de 2023.

Prezados,

Atendendo ao pedido de cotação no que se refere à prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização.

Dados do responsável pelo envio do orçamento:
Nome: Fabiano Ferreira de Oliveira
CPF: 007.378.153-37
Telefone: 85 9 8771-2152
Email: fabianoferreira.ff29@gmail.com
Formação profissional: Operador de Áudio

Descrição do serviço: prestação de serviços de operador de som para instalação, teste e manipulação de equipamentos de áudio e som, durante as sessões legislativas, audiências públicas e solenidades promovidas pela Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Validade da proposta: 90 dias.

Valor unitário/mensal: R\$ 1.715,00

Custo total: R\$ 20.580,00

Atenciosamente,

Fabiano Ferreira de Oliveira

Fabiano Ferreira de Oliveira
CPF: 007.378.153-37
85 98771-2152

**Re: Cotação de Preços - Operador de Som**

De : Soares moreno <soaresmoreno7@gmail.com>
Assunto : Re: Cotação de Preços - Operador de Som
Para : Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

qui., 19 de jan. de 2023 16:22

1 anexo

Boa tarde!

Segue proposta.

Atc,

Em qua., 18 de jan. de 2023 às 11:41, Depad <depad_camara@maracanau.ce.gov.br> escreveu:

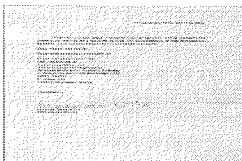
Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos cotação de preços para possível Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, de acordo com as especificações contidas no Ofício nº 021/2023 e Termo de Referência em anexo.

Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

**PROPOSTA SOARES FILHO.jpg**

171 KB



Fortaleza(CE), 19 de Janeiro de 2023.

Conforme solicitado segue orçamento para serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Valor mensal: R\$1.585,00

Custo total de 12 meses: R\$19.020,00

Nome: Francisco Soares Filho ✓
CPF: 090.213.963-00
Telefone: 85.98833.1490 ✓
Email: soaresmoreno7@gmail.com
Formação profissional: Operador de Áudio
Endereço: Rua Almerinda Montenegro, 272
Bairro: Siqueira
Fortaleza (CE)
Validade da proposta 90 dias . ✓

Cordialmente,

Francisco Soares Filho ✓


Francisco Soares Filho
CPF: 090.213.963-00 ✓

ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PESSOA FÍSICA	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.	Antônio Fábio Gonzaga dos Santos	R\$ 17.400,00
		Francisco Soares Filho	R\$ 19.020,00
		Fabiano Ferreira de Oliveira	R\$ 20.580,00
MENOR VALOR ENCONTRADO			R\$ 17.400,00

A Tabela supracitada descreve os valores válidos obtidos por meio de cotação de preços para possível Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, diante do exposto informamos que o menor valor obtido é de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**, ofertado pelo Senhor **Antônio Fábio Gonzaga dos Santos**.

Maracanaú, 20 de janeiro de 2023.




Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

**ANEXO II – TABELA DESCRITIVA DAS PESSOAS FÍSICAS
CONTATADAS.**

ITEM	PESSOA FÍSICA	EMAIL	DATA ENVIO	RESPOSTA
1	Antônio Fábio Gonzaga dos Santos	afabiogsantos54@gmail.com	18/01/2023	SIM
2	Francisco Soares Filho	soaresmoreno7@gmail.com	18/01/2023	SIM
3	Fabiano Ferreira de Oliveira	fabianoferreira.ff29@gmail.com	18/01/2023	SIM

Maracanaú, 20 de janeiro de 2023.



Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Eu Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, admitida conforme Portaria N° 105/2021, matrícula N° 1830, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo – DEPAD, e usando das atribuições que me foram conferidas:

CERTIFICO que realizei as cotações de preços de acordo com solicitação e especificação em anexo, a fim de apurar valor de mercado para possível **contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.**

CERTIFICO que foram enviadas 03 (três) solicitações por email, visando apurar menor preço para balizamento. Dentre as solicitações enviadas e contatadas todas foram respondidas, pelas pessoas: Antônio Fabio Gonzaga dos Santos, Francisco Soares Filho, Fabiano Ferreira de Oliveira;

CERTIFICO Que decidimos por bem, adquirir tais serviços através de uma Dispensa de Licitação, tratando-se de uma forma eficiente de se alcançar o interesse público primário, em razão do valor, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Esta medida está de acordo com os princípios da economicidade e impessoalidade no serviço público.

CERTIFICO que, com base nas cotações feitas para obtermos o menor preço e, dentro da realidade atual do mercado, conseguimos propostas satisfatórias em planilha anexada para conferência. Reiteramos que o prestador do referido serviço vencedor desta Dispensa de Licitação foi o **Antônio Fábio Gonzaga dos Santos**, com o valor global anual de: **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).**

CERTIFICO, por fim, que a presente certidão tem a finalidade de auferir menor preço para eventual realização de Processo Administrativo.

Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, procedi às buscas, digitei, subscrevo, dou fé pública e assino.

Maracanaú, 20 de janeiro de 2023.

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Ofício Nº 024/2023 - DEPAD.

Maracanaú-CE, 20 de janeiro de 2023.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP


Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227/Sala 102 | Cond. Shopping Maktub | Bairro Centro | Maranguape-CE.

Assunto: Verificar Saldo Orçamentário.

Prezado,

Venho através deste, solicitar análise no que tange ao saldo Orçamentário da Câmara Municipal de Maracanaú e saber da possibilidade referente à dotação orçamentária para realização de Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE. Declaramos que após cotação de preços do objeto em questão, apuramos o menor valor anual de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú

RECEBI
20/01/2023



CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 20 de janeiro de 2023.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Confirmação da existência de crédito orçamentário.

Em resposta ao **Ofício nº 024/2023-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 3.271/2022**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2023, a existência de dotação orçamentária (**0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.36.00**) para a **contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.**

Atenciosamente,

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda – EPP

Eugênio Bezerra de Menezes

Sócio CRC-CE 11053

RECEBIDO
EM 20/01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP
Rua João Bessa, 440-Parque São João-Maranguape-CE - CEP: 61.948.060
CNPJ: 23.453.962/0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627
e-mail: comunacontabilidade@yahoo.com.br - eugeniobmenezes@hotmail.com
www.comunacontabilidade.com.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0908

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº, Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA-EPP**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ Nº 23.453.962/0001-00, com sede Praça Desembargador Pontes Vieira, 227 – Sala 102, Centro – CEP: 61.940-165 em Maranguape – CE, representada por Eugênio Bezerra de Menezes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor previsto no contrato de nº 0908, no item 3.2 da Cláusula Terceira concomitante com o 5º aditivo ao contrato originário, cláusula quinta, nos termos do art. 57, inciso II e o art. 65, inciso II, §2º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03/01/2023 até 02.01.2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e o previsto no art. 65, II, d, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato de R\$ 28.976,34 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), será reajustado para R\$ 30.858,57 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

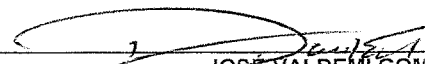
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo será de R\$ 370.302,84 (trezentos e setenta mil, trezentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 26 de dezembro de 2022.

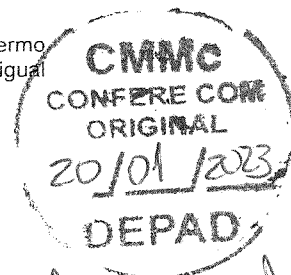



JOSE VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE



COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA E AUDITORIA LTDA - EPP / CNPJ Nº
23.453.962/0001-00

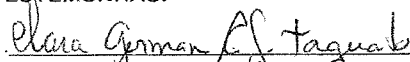
EUGÊNIO BEZERRA DE MENEZES – CPF Nº 355.857.303-04
CONTRATADA

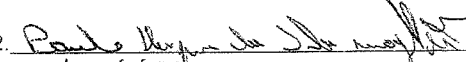




CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matrícula: 1566

TESTEMUNHAS:

1. 
Clara German A. Taquari
383 657 223-39

2. 
Paulo Henrique da Silva
016.066765-18



Ceará

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20230117001Governo Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú**1.1. Caracterização da solicitação.**

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Maracanaú

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO / ATIVIDADE : 0110.0103121012.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representaç

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros serviços de terceiros p. física

FONTE DE RECURSOS : 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : CLARA GERMANA CAMPOS SALES

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

_ / _ / _

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20230117001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 17.400,00 (Dezesseete Mil, Quatrocentos Reais).

Maracanaú-CE, 20 de Janeiro de 2023RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
Assinatura / carimbo
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Sales
Diretora DEPAD - Mat. 1839AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / carimbo
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
José Valdeir Gomes Peixoto
Presidente**1.5. Controle interno .**

Data

Assinatura / carimbo

_ / _ / _



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor global

Pag.: 1

Proponente	Valor total
ANTONIO FABIO GONZAGA DOS SANTOS	17.400,00
FABIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	20.580,00
FRANCISCO SOARES FILHO	19.020,00



RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Ceará
Governo Municipal de Maracanaú

ANTONIO FABIO GONZAGA DOS SANTOS

17.400,00

Memorando Nº 040/2023 - DEPAD

Maracanaú-CE, 20 de Janeiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste informar que finalizamos a etapa de cotação de preços do processo administrativo cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.**

No processo ora iniciado, constam coletas de preços demonstrando os valores praticados pelo mercado bem como planilha informando menor valor.

Ocorre que, com a entrada em vigor do Decreto Nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993 majorando-os, sugerimos a condução do processo por Dispensa de Licitação.

Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear o procedimento, verificamos que dentre os preços apresentados, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Por outro lado, ainda que se justifique a licitação como sendo o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre destacar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo neste caso, improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento oneroso.

Por fim, entendemos que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios da Administração Pública, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e razoabilidade.



Câmara Municipal de
Maracanaú


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Deste modo, encaminho o processo administrativo iniciado e pelas razões acima expostas, solicito a Vossa Excelência, autorização para dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sendo o menor valor total considerado para a contratação de **R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais), e já confirmada pela Contabilidade em relação à disponibilidade financeira.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa da CMMc.

Recebido em 20/01

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simponelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1036



Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°013 B -GABPRES

Em 20 de janeiro de 2023.

À Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**

Considerando o Memorando nº 040/2023 do Depad (Autorização para procedimento de dispensa de licitação – Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial desta Cada Legislativa), em anexo, solicito uma análise jurídica desta Procuradoria.

Atenciosamente,


José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebido em 20/01/2023

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 005/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA

Maracanaú/CE, 20 de janeiro de 2023.

Ao Gabinete da Presidência da CMM

Assunto: Dispensa de Licitação.

Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com o menor preço de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), ofertado por ANTONIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

Recebido em 20/1/23.

Luana S. ... Ferroira Maranhão
Chefe do Gabinete da Presidência
Matrícula: 1625



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGMM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

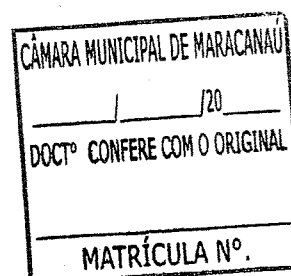
Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.

José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



APLIKADO
EM 01/11/2019

Adenilson Andrade
SECRETÁRIO





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **Tayná Moreira Ribeiro**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

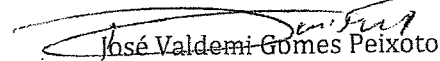
Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.




José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

AFIXADO
EM: 01/02/2021


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Valor total da contratação: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.36.00 – Fonte: 1500000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 20 de janeiro de 2023.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



Câmara Municipal de Maracanaú



Mem. N°013 C -GABPRES

Em 20 de janeiro de 2023.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: **Autorização para procedimento de dispensa de licitação.**

Considerando o Parecer N° 005/2023, recebido da Procuradoria desta Casa Legislativa (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,


José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebi em 20/01/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerônimo Sinesio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2023

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 004/2023 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **FRANCISCO GERLANIO SINÉSIO DANTAS**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 20 de janeiro de 2023.

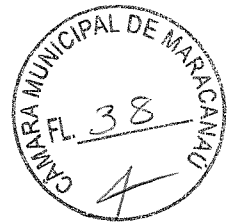
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlanio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

FRANCISCO GERLANIO SINÉSIO DANTAS

Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de
Maracanaú



PORTARIA Nº 003, de 02 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o afastamento em razão de gozo de férias do servidor FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO, matrícula nº 1315;

Considerando a Portaria nº 084, de 02 de fevereiro de 2022 e o memorando nº 22-CPL/CEDIL, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, na competência JANEIRO/2023.

Presidente: FRANCISCO GERLANIO SINÉSIO DANTAS - matrícula nº 1308;

Membro: EZEQUIEL SOUSA SILVA - matrícula nº 1566;

Membro: PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES - matrícula nº 1342.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 02 de janeiro de 2023.

Paulo Cesar de O. von Paumgartten
Paulo Cesar de Oliveira Von Paumgartten
PRESIDENTE



AFIXADO
EM: 02/01/23
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simohelly Ferreira Maranhão
Luana Simohelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1586



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO GERLÂNIO SINÉSIO DANTAS, presidente em exercício da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 003/2022 e considerando tudo o mais que consta no presente **Processo Administrativo nº 004/2023-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a **Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE**, em favor do fornecedor **ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o Nº **987.895.383-15**, residente na **Avenida Airton Senna, 605, Pajuçara Park, Maracanaú-CE**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.36.00 – Fonte: 1500000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 20 de Janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO

FRANCISCO GERLÂNIO SINÉSIO DANTAS

Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **004/2023 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93: Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE**, em conformidade com o Termo de Referência, a serem executados no prazo de 12 (DOZE) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.36.00 – Fonte: 1500000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 20 de Janeiro de 2023.

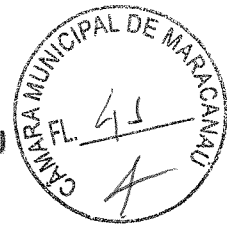

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Câmara Municipal de
Maracanaú


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Certidão de PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **004/2023 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 20 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

FRANCISCO GERLÂNIO SINÉSIO DANTAS

Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 004/2023-DL**; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** **Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.** **Favorecido:** ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o N° 987.895.383-15, residente na **Avenida Airton Senna, 605, Pajuçara Park, Maracanaú-CE, Valor Global:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.36.00 – Fonte:** 1500000000. **Prazo de execução:** 12 (DOZE) meses, respeitando o exercício financeiro vigente. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

Maracanaú-CE, 20 de janeiro de 2023.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N°.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, situada na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE, neste ato representada pelo seu Presidente, JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, XXXXXXXX, portador do CPF de nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXX, CEP. XXXXXX, Ceará, denominado **CONTRATADO**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Dos Fundamentos Legais.

O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1. Constituição Federal de 1988;
- 1.2. Art.24,II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 alterada e consolidada;
- 1.3. Nos princípios e preceitos do direito público;

Cláusula 2ª - Do Objeto

Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme especificações do Termo de Referência.

Cláusula 3ª - Da Vigência Contratual

A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXXX e vigorará até XX/XX/XXXX.

Cláusula 4ª - Do Valor Contratual e Condições de Pagamento

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago em XX (XX) parcelas de R\$ XXXX (XXXX), mediante liquidação dos serviços prestados no período de vigência contratual em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato, salvo se houver mudanças na política econômica do governo que justifique tal procedimento.

4.3. O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente, a efetivação do serviço bem como, apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificações dos serviços com as respectivas quantidades;

4.3.2. Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições



Renovação com Responsabilidade



previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a);

4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0110.01.031.2101.2.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Física.

Cláusula 6ª - Das Obrigações do Contratado(a)

6.1. Estar apto(a) a iniciar a execução dos serviços no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de discos, fitas, cartuchos e outros materiais utilizados;

6.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.4. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;



Renovação com Responsabilidade



6.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA 7ª - Das Obrigações da Contratante

7.1. A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;

7.6. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

7.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto licitado.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

Cláusula 8ª - Das Penalidades e Sanções

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.



Renovação com Responsabilidade



8.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/prestação dos serviços, às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1- advertência;

8.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 9ª - Da Resilição/Rescisão Contratual

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução,



Renovação com Responsabilidade



ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

Cláusula 11ª - Do Foro

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-Ce, __ de ____ de ____.

Câmara Municipal de Maracanaú
CNPJ 07.385.024/0001-55

XXXXXXXXXXXXX
CPF/XXXXXX

Testemunhas:

1) _____ CPF n.º _____

2) _____ CPF n.º _____



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 004/2023 - CPL/CEDIL

Em 20 de Janeiro de 2023.

À *Senhora Viviane Amorim S. G. Lima.*
Procuradora Geral da CMMc.

Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta.

Prezada Senhora,

Seguindo os tramites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos à V. S^a. o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da minuta de Contrato. A solicitação ora pretendida tem por objetivo a contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1308

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
Presidente em Exercício da CPL e CEDIL

Recebido em 20/01/2023

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 005/2023 – PROCURADORIA JURÍDICA

Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023

ASSUNTO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú. Valor R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo encaminhado através de memorando da Comissão Permanente de Licitação que visa à contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

Sobre o pedido passamos a opinar:

A *priori*, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade permanente da Câmara Municipal de Maracanaú em dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, atendendo as demanda com maior comodidade, suprimindo, assim, suas finalidades precípuas.

A priori, cumpre ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37 XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com

*Procurador Antônio S. G. Lima
Procuradoria Geral
Matrícula: 1630*



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. I do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles: *é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.*

*Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630*



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.

Verifica-se que o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total do serviço é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III. DA MINUTA DO CONTRATO

Do que concerne a minuta do contrato, a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Wlton Amálio S. G. Lima
Procurador Geral
Inscrição: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Wlax Amurim S. G. Lima
Procurador Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que o Antônio Fábio detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, OPINA-SE pela aprovação da minuta, não havendo óbice para a contratação direta, podendo ser dado prosseguimento e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

Maracanaú/CE, 20 de janeiro de 2023.

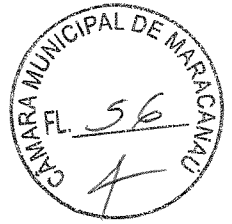

Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora da Câmara Municipal de Maracanaú

Recebi em 20/01/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerônimo Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1368



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 005/2023 - CPL/CEDIL

Em 20 de Janeiro de 2023.

À Senhora
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD.

Assunto: Encaminhar processo de Dispensa de Licitação – Operador de Som.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho encaminhar para que o DEPAD dê sequência e realize os devidos trâmites, o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, cujo objetivo é a contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, enaltecendo a parceria de sempre.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula

Francisco Gerlânio Sinésio Dantas
Presidente em Exercício da CPL e CEDIL

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1630



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



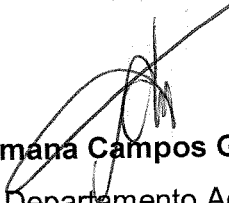
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO


A Câmara Municipal de Maracanaú convoca o **ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS**,
CPF Nº 987.895.383-15 para a assinatura do **Contrato Nº 0992**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas
em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracanaú, 20 de janeiro de 2023.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento Administrativo - DEPAD

RECEBIDO
em
20-01-2023




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0992

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, situada a Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-CE, neste ato representada pelo seu Presidente: **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS**, portador do CPF de nº 987.895.383-15, residente e domiciliado à Av. Ailton Senna, 605, Pajuçara Park em Maracanaú-CE, denominado **CONTRATADO**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Dos Fundamentos Legais.

O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1. Constituição Federal de 1988;
- 1.2. Art. 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 alterada e consolidada;
- 1.3. Nos princípios e preceitos do direito público;

Cláusula 2ª - Do Objeto

Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, conforme especificações do Termo de Referência.

Cláusula 3ª - Da Vigência Contratual

A vigência do presente Contrato será a partir do dia 20/01/2023 e vigorará até 31/12/2023.

Cláusula 4ª - Do Valor Contratual e Condições de Pagamento

4.1. O valor global da presente avença é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) a ser pago, mediante liquidação dos serviços prestados no período de vigência contratual em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 – Piratininga CEP: 61905-167
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



4.2. Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato, salvo se houver mudanças na política econômica do governo que justifique tal procedimento.

4.3. O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente, a efetivação do serviço bem como, apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificações dos serviços com as respectivas quantidades;

4.3.2. Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

4.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados;

4.5. O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo CONTRATADO;

4.6. A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço contratado estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.7. A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Termo de Referência;

4.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Cláusula 5ª - Dos Recursos Orçamentários

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0110.01.031.2101.2.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 – Piratininga CEP: 61905-167
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Cláusula 6ª - Das Obrigações do Contratado

6.1. Estar apto a iniciar a execução dos serviços no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos de trabalho, bem como pela manipulação correta de discos, fitas, cartuchos e outros materiais utilizados;

6.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.4. Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos- CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

6.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do CONTRATADO;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA 7ª - Das Obrigações da Contratante

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 – Piratininga CEP: 61905-167
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



7.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5. Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade na execução do serviço e, interromper tal serviço se for o caso;

7.6. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

7.7. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto licitado.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, indicando as razões da recusa.

Cláusula 8ª - Das Penalidades e Sanções

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 – Piratininga CEP: 61905-167
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/prestação dos serviços, às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1- advertência;

8.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

Cláusula 9ª - Da Resilição/Rescisão Contratual

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas no estatuto das licitações e no processo licitatório correspondente ao objeto contratado.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

Cláusula 11ª - Do Foro

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

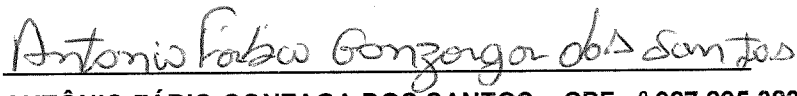
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 20 de Janeiro de 2023.



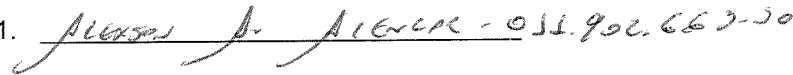
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO- PRESIDENTE

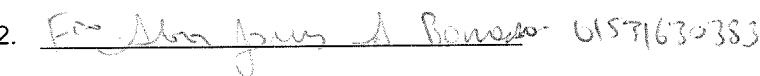
CONTRATANTE



ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS – CPF nº 987.895.383-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

031.902.662-30
2. 

01571630383

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890 – Piratininga CEP: 61905-167
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000005330

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

110351 - ANTONIO FABIO GONZAGA DOS SANTOS

Endereço

RUA SAO MATEUS, 219

PAJUÇARA MARACANAÚ-CE CEP: 61932290

No. Requerimento

0000005330/2022

Documento

C.P.F.: 987.895.383-15

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

REQUERENTE:

DOCUMENTO:

PARA FINS DE :

N ° PROTOCOLO:

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A SEFIN se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

MARACANAÚ-CE, 30 DE NOVENBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/01/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000005330





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202233199566

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 98789538315
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/11/2022 ÀS 21:12:25
VÁLIDA ATÉ 29/01/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO FABIO GONZAGA DOS SANTOS
CPF: 987.895.383-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

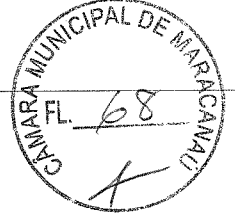
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:15 do dia 23/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2023.

Código de controle da certidão: **C5CB.FB90.FD60.B3E0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



**EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato do **CONTRATO N° 0992**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: **contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som, dos equipamentos de som pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Maracanaú/CE, conforme especificações do Termo de Referência; VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110.01.031.2101.2.001/3.3.90.36.00. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2023 A 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E ANTÔNIO FÁBIO GONZAGA DOS SANTOS.**

AFIXADO
EM 07/02/23.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

LEIÕES E SERVIÇOS

EDUCAÇÃO E CARREIRAS

INVERSAOS

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

POPULARES CLASSIFIC

WWW.OPOV TERÇA FORALEZA - CEARA - 7 DE FEVERE

ACESSORIA ADM

Estadual e Municipal - SPMAC - S. Helena
Ambiental por Acesso e Compromisso. No
4/2023 para revenda de GUP, localizada no
município de Barreira/CE, na Rua Senhor de
Castro Nº 7/A Centro, com área de 3,5 anos. Foi
determinado o cumprimento das exigências
contidas nas Normas e Instruções de Licitação
emitido da SEMACE.

CONDIÇÕES

EMUNDO DA CUNHA
Secretaria do Meio
SEMACE - MARIAGUARÉ - a
municípios para Atividade de
Rua, Barreira - 15 Distrito
05 Município de Maranguapé
publicação e parte integrante
documento Ambiental junto a
Secretaria com a devida

JILIN COMERCIO DE PETROLEO LTDA

torna público que recebeu no dia 14 de abril de
2015 da Superintendência Estadual do Meio
Ambiente - SEMACE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
OPERAÇÃO para posto de combustível localizado
no município de Babenebe, na Rod. GE 040, S/N, KM
106, Paratyru, PI, determinado o cumprimento
das exigências contidas nas Normas e Instruções
de licitamento da SEMACE.

CASA DA PAV AN COMERCIAL LTDA - FDP

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mombuca - Aviso de Licitação - Tomada de
Preços - Nº 2023.01.13.01/CEM. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara
Municipal de Mombuca/CE, nome público para contratação dos interessados o estado
coligamento de habilitação referente ao processo de licitação da Tomada de Preços nº
2023.01.13.01/CEM, destinado a contratação de prestação de serviços especializados em
contratação de público e a Câmara Municipal de Mombuca. Após análise dos documentos
de habilitação dos participantes, a Comissão declara como habilitada a empresa. E a
Assessoria e Controladoria Geral/CPJ de nº 46.797.1121/0001-407. A Comissão declara
como habilitada a empresa Maxtala Informática Produtos de Dados LTDA, CNPJ de
nº 08.038.417/0001-121. Foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de
recursos. A Via da habilitação de julgamento de habilitação encontra-se a disposição aos

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. São João, 75, Bairro
Centro, Santana do Acaraú, CE, CEP: 62.160.000, torna público o EDITAL DE
GOVERNO EMERGENCIAL Nº 02, ATUANDO-SE como agente e órgão CONTRATADOR
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O
ESQUEMA DE FINANCIAMENTO E PROPOSTURA DE DEMANDAS JUDICIAIS. E
OS SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E
RECURSOS DE CAPITAL DO GOVERNO VISANDO A RELAÇÃO DE CONSULTORES DE
ENERGIA ELÉTRICA PELOS NÚMOS PROVISÓRIOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONFOME TERMO DE
REFERÊNCIA, que realiza-se a no dia 10/03/2023, às 08:00 horas. Retiro, esta
poderá ser adquirida por endereço eletrônico, através do expediente de público, das
07:00 às 18:00 horas, do site: <http://www.comce.gov.br/licitacoes> ou licitacao@comce.gov.br, Santana do Acaraú, CE, em 07 de Fevereiro de 2023.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato de
Licitação de Licitação nº 04/2023 - Contrato Nº 0992. Fundamentei: Lei
nº 11.788/2008, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Objeto: Con
cessão de serviços especializados na prestação de serviços técnicos de op
sistemas de sonorização e contratação de som, dos equipamentos de som pert
depoimento da Câmara Municipal de Maracanaú/CE, conforme aspe
lano de referência. Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezesseis mil e quatroce
doiscentos e quarenta reais). Nº do Edital: 04/2023. Nº do Edital: 04/2023. Data da
20/01/2023. Prazo de Vigência: 20/01/2023 a 31/12/2023. Signatários: J
doms: Bixio de Araújo e Fábio Camargo Santos.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de A
Proposta. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de
Licitação, torna público que no dia 08 de fevereiro de 2023 às 08:00h, na sala da C
Licitação, serão abertos os envelopes propostos de preços da licitação na
concorrência nº 2022-11-51-55-GEADM, do tipo Menor Preço. Global, que
constatação de serviços de engenharia para a limpeza urbana e manejo dos resi
duos sólidos do Município de Pentecoste, maiores informações na sala da G
Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo, S/N - Centro, Pentecoste -
Ceará, telefone (85) 3382-2617. Pentecoste - CE, 08 de Fevereiro de 2023. Vilma Ka
de Almeida, Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - AVISO DE LI
A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da T
nº 02/2023. Nº do Edital: 02/2023.

ERSARIANTE

dia especial para Sérgio Ponte, que faz aniversário. Seguir as minhas pegadas, especialmente no rádio e no vídeo, onde se tornou um parceiro imprescindível. Depois, rumo solo, pois talento sempre teve e tem de sobra. Vou juntar mais adiante, quando fui para TVC. Sérgio, por me acompanhar nas maiores entrevistas que fiz na primeira das quais com o inesquecível Pelé. Fomos ao castro do nosso outro irmão, Flávio Ponte, que, por ser o editor-chefe do O POVO, nos abriu as portas para seguir a mesma trilha. Hider Ponte, com as suas "As Brasas do Hider". Mais adiante conseguiu passar ao BNB, teve que largar o rádio. Tornou-se, porém, Cerimônia, especializando-se nesse segmento, no superável. Fico orgulhoso de tê-los por perto, com tantas jornadas e mais ainda de tê-los como irmãos. Ao Sérgio, meu afeto, meu carinho, por marcar mais a existência. Que Deus o abençoe e o proteja sempre.

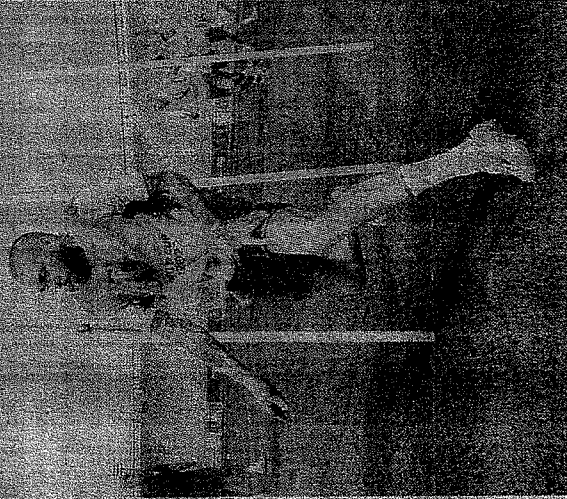
Ministério Público da Paranaíba liberdade provisória a Daniel Alves

Promotores do Ministério Público da Espanha se manifestaram ontem contra a concessão de liberdade provisória a Daniel Alves, preso desde o dia 20 de janeiro por suposta agressão sexual contra uma mulher de 23 anos. O principal argumento é o risco de o atleta brasileiro fugir do país. As informações são do jornal La Vanguardia.

A defesa de Daniel Alves, encabeçada pelo advogado Cristóbal Martell, entrou com recurso contra a prisão preventiva do ex-jogador do Barcelona. Em um documento de 24 páginas, é alegado que não há risco de fuga da Espanha, sendo sugerido a entrega do passaporte e até mesmo o uso de "pulseira telemática", similar a uma tornozeleira eletrônica.

A Justiça de Barcelona nos próximos dias as vogadas da denúncia advogada da suposta os motivos pelos qual Alves responder as acusações. Vale ressaltar a tradição brasileiros, o jogador da Justiça espanhola fugiu ao País.

Não há prazo para recurso, que será decidido pela instrução 15 de Barcelona. A reportagem a análise saia em menor prazo de alguém. (Agência Estado)



Daniel Alves segue preso no país europeu




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones

Servidor Responsável